

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA | CÍVEL

Acórdão

Processo

2030/21.0T8ENT-A.E1

Data do documento

13 de março de 2025

Relator

José Saruga Martins

DESCRIPTOR

Persi > Comunicação > Banco > Fundamentos

SUMÁRIO

1 – A entidade bancária que integre o cliente bancário em PERSI está obrigada a respeitar os prazos do artigo 14.º, n.ºs 4 e 5 e a dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25.10.

2 – Ao não indicar ao cliente bancário quais as razões pelas quais considerou inviável a manutenção do PERSI deve tal comunicação ser considerada ineficaz nos termos do n.º 4 daquele artigo 17.º.

(Sumário do Relator).

Fonte: <http://www.dgsi.pt>